

Dyl.

Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, área de informática para Divisão de Iluminação Publica Inovação e Smart City- Proc. 36/2021

# ATA DE DEFINIÇÃO DE CRITERIOS

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu o júri do procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho na carreira geral de técnico superior, área de informática, para Divisão de Iluminação Publica Inovação e Smart City, constituída pela Presidente de Júri: Dora Paula Henriques Ferreira da Maia,1º Vogal efetivo: António José de Oliveira Mota e a 2º Vogal efetiva: Sara Isabel Araújo Monteiro da Rocha, reunião que teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método seleção.

- **1.** Nos termos do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 5.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, serão utilizados dois métodos de seleção obrigatórios e um facultativo:
- 2. Para os/as candidatos/as com vínculo de emprego público por tempo indeterminado que, cumulativamente, sejam titulares de categoria e estejam a exercer funções próprias da carreira, ou tratando-se de candidatos/as colocados/as em situação de valorização profissional, se tenham por último encontrado a cumprir ou a executar atribuição, competência ou atividade caraterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento concursal, os métodos de seleção obrigatórios a aplicar são "avaliação curricular" e a "Entrevista de avaliação de competências", exceto quando por escrito afastem este método de seleção, caso em que se lhes aplica os métodos de seleção "prova de conhecimentos" e "avaliação psicológica.
- **2.1** Para os demais candidatos os métodos de seleção obrigatórios são "**prova de conhecimentos**" e "avaliação psicológica".







- **2.2.** Será ainda aplicado, a todos os candidatos, o método de seleção facultativo "**Entrevista Profissional de Seleção**", conforme o disposto no artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho -LTFP, aprovado em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.
- 2.3 Aos candidatos/as que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, considerando-se excluídos/as da valoração final, nos termos do nº 10 do artigo 9º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.

Serão excluídos os/as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção referidos na data e hora para a qual foram notificados.

#### 3. Aplicação dos métodos de seleção:

Por razões de celeridade e de economia processual e considerando o elevado número de candidatos que habitualmente se apresentam aos procedimentos concursais assim como o princípio da boa gestão dos recursos, torna-se inviável a aplicação dos métodos de seleção numa única fase à totalidade dos candidatos, pelo que, face ao carácter e natureza urgente do presente recrutamento, a utilização dos métodos de seleção será efetuada de forma faseada, em conformidade com o disposto no art.º 7 da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, nos seguinte termos.

- 3.1. O primeiro método será aplicado a todos os candidatos admitidos ao procedimento concursal comum.
- **3.2.** O segundo método será aplicado a um conjunto de candidatos aprovados no primeiro método de seleção, a convocar por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, **na proporção de cinco (5) por cada posto de trabalho a concurso**, nos termos do disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 7.º da Portaria.
- **3.3.** Ficam dispensados de aplicação do segundo método os restantes candidatos, que se consideram excluídos, sem prejuízo do disposto na alínea d) do artigo 7.º da Portaria que regulamenta o presente





am as 9

procedimento concursal, quando os candidatos aprovados nos termos dos pontos anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem à publicitação do procedimento concursal.

**3.4** Ao abrigo do disposto no nº9 do art.º 9 Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, pela ordem enunciada na lei, quantos aos obrigatórios e pela ordem constante da publicitação, quanto ao facultativo.

## 4. Método de seleção obrigatórios:

**4.1** <u>Avaliação curricular (AC)-</u>Com uma **ponderação de 40%**, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional e funções exercidas de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar.

A Avaliação curricular (AC), será expressa numa escala de 0 a 20 valores com a valoração até as centésimas, de acordo com a fórmula a seguir indicada.

$$AC = [(HL) + (FP) + (EP \times 3) + (AD \times 2)]/7$$

Sendo que:

AC = avaliação curricular

HL = habilitações literárias

FP = formação profissional

EP = experiência profissional

AD = avaliação de desempenho

Os critérios de apreciação e ponderação dos fatores de avaliação da Avaliação Curricular (AC) serão os seguintes:

**Habilitação literária (HL)** - Será ponderado o grau de habilitação académica, outros cursos de grau superior, certificados pelas entidades competentes, nos seguintes termos:

Licenciatura - 14 valores

Certificado 2018/CEP/5485



**Formação profissional (FP)** – Serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, realizadas a partir do ano de 2018, que resultem de direito interesse ou relevantes para o exercicio das atividades ou funções específicas do posto de trabalho a ocupar.

Só serão consideradas as ações de formação comprovadas documentalmente, cujos certificados sejam emitidos por entidades certificadas, atribuindo-se a seguinte valoração:

Sem formação ou formação não relacionada com a área a concurso – 0 valores Seminarios , Jornadas, Congressos e Encontros de duração até 7 horas – 0,5 Valores Cursos de duração até 18 horas - 1 valor Cursos de duração superior a 18 horas e até 35 horas - 1,5 valores Cursos de duração superior a 35 horas e até 100 horas - 2 valores Cursos de duração superior a100 horas - 3 valores

A valoração total deste fator não poderá exceder os 20 valores.

O júri deliberou por unanimidade considerar que nas situações em que a duração da formação é expressa em dia, um dia de formação é equivalente a 7 horas.

Não serão valoradas as ações de formação cuja duração não se encontre expressamente indicada.

**Experiência profissional (EP)** – Será apenas considerado o exercício de atividades inerentes ao posto de trabalho a ocupar.

Só será contabilizado como tempo de experiência profissional aquele que se encontre devidamente comprovado, atribuindo-se a seguinte valoração:

Até um 1 ano em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho – 8 valores;







Mais de 1 ano e inferior ou igual a 3 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho – 12 valores;

Mais de 3 anos e inferior ou igual a 5 em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho – 14 valores;

Mais de 5 anos e inferior ou igual a 7 em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho – 16 valores;

Mais de 7 anos e inferior ou igual a 10 em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho – 18 valores;

Superior a 10 anos em funções idênticas, na atribuição, competência ou atividade caraterizadora do posto de trabalho – 20 valores.

**Avaliação de desempenho (AD)** – Apenas serão consideradas as avaliações de desempenho relativas aos dois últimos biénios em que o candidato cumpriu ou executou atribuições, competências ou atividades idênticas às do posto trabalho a ocupar, atribuindo-se a seguinte valoração:

Desempenho Inadequado - (1 a 1,999) - 0 valores

Desempenho adequado - (2 a 3,999) - 12 valores

Desempenho relevante - (4 a 5) - 15 valores

Desempenho excelente - (4 a 5) - 20 valores

Caso os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, será considerado 12 valores.

**Entrevista de avaliação de competências (EAC)** – Com uma **ponderação de 30%,** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de avaliação de competências (EAC) será realizada por técnicos de gestão de recursos humanos, com formação adequada para o efeito ou por outros técnicos, desde que previamente formados para a utilização deste método.





A entrevista de avaliação de competências terá a duração até 30 minutos. Será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competência previamente definido.

A entrevista de avaliação de competências será avaliada segundo os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, considerando para o efeito as seguintes competências.

- **Conhecimentos especializados e experiência**: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções;
- **Orientação para resultados:** Capacidade para organizar a sua atividade, definindo prioridades e realizá-la de forma metódica, com vista ao cumprimento de metas e prazos;
- Adaptação e melhoria contínua: avaliação da capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar, de forma contínua, nos seu desenvolvimento pessoal e aperfeiçoamento profissional;
- Planeamento e organização: Capacidade para programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos, estabelecendo prazos e determinando prioridades;
- **Trabalho de equipa e cooperação**: Capacidade para se integrar em equipas de trabalho de constituição variada e gerar sinergias através da participação ativa;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço: Capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável.
- **4.2 Prova de conhecimentos (PC)**-Com uma **ponderação de 40%**, visa avaliar os conhecimentos académicos e / ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função:

A Prova de conhecimentos de conteúdo de natureza genérica e específica, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa, de realização individual, revestirá a forma escrita, efetuada em suporte de papel e terá a duração de 90 minutos, sendo constituída por questões de escolha múltipla e de desenvolvimento. A sua classificação será feita numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a sua valoração até as centésimas.







- Constituição da República Portuguesa;
- ► Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua atual redação Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
- ➤ Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, art.º 237.º a 257.º (Férias e faltas), na sua redação atual Código do Trabalho;
- ▶ Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro Código do Procedimento Administrativo, na sua atual redação;
- ➤ Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública;
- Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação Regime jurídico das Autarquias Locais;
- ➤ Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais.
- ➤ Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação Código dos Contrato Públicos (CCP);

# Conhecimentos específicos:

- ➤ Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril, na sua versão atualizada Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) da União Europeia (UE);
- Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto -Proteção de dados pessoais;

## Bibliografia recomendada:

- Essential ASP.NET Web Forms Development: Full Stack Programming with C#, SQL, Ajax, and JavaScript
- Robert E. Beasley, março de 2020 ISBN 978-1-4842-57834-5;
- C# 7.0 in a Nutshell: The Definitive Reference Joseph Albahari, Ben Albahari, novembro de 2017 ISBN 978-1491987650

A Prova de conhecimentos será composta por 3 grupos:

# Grupos I e II

**Grupo I** - Composto por seis (6) questões de resposta fechada (escolha múltipla), devidamente fundamentada (indicação do diploma legal e artigo aplicável);







**Grupo II** - Composto por duas (2) questões de resposta verdadeiro ou falso, devidamente fundamentada (indicação do diploma legal e artigo aplicável);

As respostas às questões do grupo I serão avaliadas nos seguintes termos:

- Responde de maneira correta, indica corretamente o(s) diploma(s) legal e o (s) normativo(s) em que se fundamenta 1 valor;
- Responde de maneira correta, não indica corretamente o(s) diploma(s) legal, nem o normativo(s) em que se fundamenta 0 valores;

As respostas às questões do grupo II serão avaliadas nos seguintes termos:

- Responde de maneira correta, indica corretamente o(s) diploma(s) legal e o(s) normativo(s) em que se fundamenta 2 valores;
- Responde de maneira correta, não indica corretamente o(s) diploma(s) legal, nem o normativo(s) em que se fundamenta 0 valores;

## Grupo III

**Grupo III** - Composto por três (3) questões de desenvolvimento (conhecimentos específicos), duas com pontuação de 3 (três) valores cada e uma (1) com pontuação de 4 valores.

Nas respostas às questões de desenvolvimento será avaliada a capacidade de raciocínio, o conhecimento técnico demonstrado, a indicação do(s) diploma(s) legal e normativo(s) em que se fundamenta e o uso adequado da língua portuguesa, nos seguintes termos:

- Responde de maneira correta, demonstra correto domínio e precisão no uso de conceitos, boa capacidade de argumentação, indica corretamente o(s) diploma(s) legal e normativo(s) em que se fundamenta 3 valores e 4 valores, respetivamente;
- Responde de maneira correta, fundamenta, indica corretamente o(s) diploma(s) legal em que se fundamenta e erradamente o(s) normativo(s) 2,00 valores e 3,00 valores, respetivamente;
- Responde de maneira correta, não fundamenta, indica corretamente o(s) diploma(s) legal e normativo(s) em que se fundamenta 1,00 valor e 2 valores, respetivamente;





- Responde de maneira correta, não fundamenta, não indica corretamente o(s) diploma(s) legal, nem o(s)
  normativo(s) em que se fundamenta 0,50 valores;
- Não responde ou responde erradamente 0 valores. Será permitida a consulta de legislação e bibliografia não anotada durante a realização da prova.

#### Grelha classificativa:

ROVA	GRUPO I						GRU		GRUPO III														Sant.	
º DA P≀	Q1	1 Q2 Q3 Q4 Q5 Q6 Q7					Q8			Q9			Q10				Q11					TOTAL		
Z	1	1	1	1	1	1	2	2	3	2	1	0,5	0	3	2	1	0,5	0	4	3	2	0,5	0	A THOUSANT

Durante a realização da Prova de conhecimentos teórico (PC), os/as candidatos/as poderão consultar os referidos conteúdos apenas em suporte de papel, não anotados.

**Avaliação psicológica (AP)-** Com uma **ponderação de 30%,** visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências dos/as candidatos/as e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências dos postos de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

A Avaliação psicológica, será efetuada por entidade externa competente para esse efeito, será realizada numa única fase, sendo aplicáveis os níveis classificativos de elevado, bom, suficiente, reduzido e insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores

Na Avaliação psicológica será garantida e observada a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato sob pena de quebra de sigilo.

#### 5. Método de seleção facultativo:

**5.1** Entrevista Profissional de Seleção (EPS) - Com uma ponderação de 30%, visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

Operation of the control of the cont



A entrevista profissional de seleção terá uma duração aproximada de 15 minutos e será avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

A Entrevista Profissional de Seleção pretende avaliar os seguintes parâmetros:

- **a) Sentido Critico (SC)** Visa avaliar e ponderar a capacidade de raciocínio, sequencia lógica e iniciativa perante contextos de trabalho apresentados, bem como a sua opinião sobre as questões suscitadas.
- **20 Valores** Quando evidência excelente capacidade de reflexão e crítica, evidenciando elevada competência para o desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar;
- **16 Valores** Quando evidência capacidade de reflexão e crítica de nível superior satisfazendo mais do que o exigível ao normal desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar;
- **12 Valores** Quando evidência capacidade de reflexão e crítica consideradas regulares e de nível satisfatório atendendo ao normal desempenho das funções do posto de trabalho a ocupar;
- **8 Valores** Quando evidência capacidade de reflexão e crítica de reduzido nível, que não satisfaz as exigências do posto de trabalho a ocupar;
- **4 Valores** Quando não evidência capacidade de reflexão e crítica que satisfaça, de todo, as exigências do posto de trabalho a ocupar.
- **b)** Capacidade de comunicação (CC) Avaliará a capacidade para expor ideias ou situações com objetividade, clareza e poder de argumentação:
- **20 Valores** Demonstrou elevado nível de comunicação, exprimindo-se com extrema objetividade e grande poder de argumentação;
- **16 Valores** Demonstrou boa facilidade de comunicação, exprimindo-se com muita clareza e objetividade e algum poder de argumentação;
- **12 Valores** Demonstrou um nível suficiente de comunicação, exprimindo-se em geral com alguma clareza e objetividade e uma razoável capacidade de argumentação;
- **8 Valores** Demonstrou um nível reduzido de comunicação, revelando muita dificuldade de discurso, muito pouca clareza e objetividade e muita reduzida capacidade de argumentação;
- **4 Valores** Demonstrou um nível insuficiente de comunicação, revelando incapacidade para expor ideias ou situações, revelando incapacidade de argumentação;







- c) Experiência Profissional (EP) Apreciar-se-á o modo como o candidato/a se posiciona relativamente à sua experiência profissional, a sua capacidade de adaptação ao posto de trabalho, bem como a visão integradora do/a candidato/a na organização como um todo:
- **20 Valores** Revela grande experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com profundos conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar elevada capacidade de adaptação ao posto de trabalho;
- **16 Valores** Revela experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com bons conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar boa capacidade de adaptação ao posto de trabalho;
- **12 Valores** Revela alguma experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar satisfatória capacidade de adaptação ao posto de trabalho;
- **8 Valores** Revela experiência em atividades não relevantes para o exercício das funções, conjugada com conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar reduzida capacidade de adaptação ao posto de trabalho;
- **4 Valores** Não revela qualquer experiência em atividades relevantes para o exercício das funções, conjugada com poucos conhecimentos profissionais da atividade em causa, permitindo prognosticar insuficiente capacidade de adaptação ao posto de trabalho.
- **d) Motivação (M)** Pretende-se correlacionar as motivações do/a candidato/a face ao conteúdo e exigência do posto de trabalho a ocupar:
- **20 Valores** Demonstração inequívoca de elevado interesse pelo posto de trabalho, manifestando elevado espírito de iniciativa, disponibilidade e de responsabilidade, focadas na resolução de todas as tarefas;
- **16 Valores** Demonstração inequívoca de grande interesse pelo posto de trabalho, manifestando bom espírito de iniciativa, disponibilidade e de responsabilidade, focadas na resolução de todas as tarefas;
- **12 Valores** Demonstração inequívoca de algum interesse pelo posto de trabalho, manifestando razoável espírito de iniciativa, de disponibilidade e de responsabilidade, focadas na resolução de todas as tarefas;
- **8 Valores** Demonstração inequívoca de pouco interesse pelo posto de trabalho, manifestando deficiente espírito de iniciativa e de disponibilidade, focadas na resolução de todas de tarefas rotineiras:
- 4 Valores Demonstração inequívoca de desmotivação e desinteresse pelo posto de trabalho a concurso;





A <u>entrevista profissional de seleção (EPS)</u> será classificada com o valor resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada parâmetro.

EPS = (SC + CC + EP + M)/4

EPS = Entrevista profissional de seleção

SC = Sentido crítico

**CC =** Capacidade de comunicação

**EP** = Experiência Profissional

M = Motivação

**6.** A ordenação final dos/as candidatos /as que completem o respetivo procedimento, com aprovação a todos os métodos de seleção aplicados é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultados da média aritmética ponderação das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Assim, a ordenação final a será efetuada da seguinte forma:

Aos candidatos /as que se enquadram no ponto 4.1 a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte formula:

OF = AC\* 40 % + EAC\*30 % + EPS\*30 %

Em que:

OF = Ordenação Final

AC = Avaliação curricular

EAC = Entrevista de avaliação de competências

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

Aos candidatos /as que se enquadram no ponto 4.2 a ordenação final obedecerá de acordo com a seguinte formula:



Sh.

#### Em que:

OF = Ordenação Final

PCT = Prova de conhecimentos teóricos

AP = Avaliação Psicológica

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

- 7. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.
- **8.** A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada na página eletrónica o Município em <a href="www.cm-gaia.pt">www.cm-gaia.pt</a> Recursos Humanos Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sito na Rua Álvares Cabral.
- **9.** A lista unitária de ordenação final após homologação será afixada na página eletrónica do Município em <a href="https://www.cm-gaia.pt">www.cm-gaia.pt</a> Recursos Humanos Procedimentos Concursais, Concursos e Comissões de Serviço e afixada no placard de informação de acesso à Direção Municipal de Gestão de Pessoal e Carreiras (Entrada do Edifício da CMVNG), sito na Rua Álvares Cabral, sendo ainda publicado um aviso na 2ª serie do Diário da República com informação da sua publicação.
- **10.** Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados para a realização da audiência prévia, nos termos dos artigos 10º, 22º e 28º da Portaria 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021 de 11 de janeiro.
- **11.** No âmbito do exercício da audiência prévia, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário eletrónico, disponível na página eletrónica o Município em <a href="www.cm-gaia.pt">www.cm-gaia.pt</a> Informação documentos municipais requerimentos (544).





E, não havendo outros assuntos a tratar no que se refere a este concurso, foi lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri.

0 júri,

Dora Paula Henriques Ferreira da Maia

Antonio José de Oliveira Mota

Sara Isabel Araújo Monteiro da Rocha

